CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o

Data 15.07.93

Projeto de LEI Nº 36/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 718/93 Pompéia-SP, 12 de julho de 1993.

REF. G.P.

P.L. nº 36/93

SENHOR PRESIDENTE:-

Temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre o reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo, a fim de ser submetido à doutra apreciação e notação pelo ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Seguindo a politica salarial do Governo Federal que concedeu 40,46% sobre o minimo vigente, esta administração propõe esse mesmo índice sobre os salários e vencimentos de nossos trabalhadores, passando, assim, o piso da Prefeitura a Cr$ 5.296.655,00, a partir de 1º de julho de 1993.

Não alcançamos, ainda, ao valor desejado, em decorrência da queda do repasse do Governo, ICMS e FPM, acarretando sérias dificuldades financeiras a esta municipalidade. Estamos cumprindo em dia com as obrigações patronais, o que onera consideravelmente os cofres municipais.

Esperamos que a situação dê demonstração de uma perspectiva senão boa, pelo menos a que possamos dar maior tranquilidade aos nossos dedicados servidores.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Municipio, pelo douto Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e distinto apreço.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1993, um reajuste salarial na ordem de 40,46% (quarenta virgula quarenta e seis por cento), aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo, sobre os vencimentos recebidos no mês de junho de 1993, em conformidade com a Escala de Vencimentos - Anexo II, desta lei.

Parágrafo Único - O indice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 08 DE JULHO DE 1993.

ALVARO JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Finanças.

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Lei nº 36/93

Assunto: "Concede reajuste salarial aos servidores e funicionários públicos do Poder Executivo e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao índice concedido pelo Senhor Prefeito Municipal, entendemos que, apesar da política salarial recessiva do Governo Federal, um reajuste na ordem de 40,46% vem repor um pouco a defasagem salarial em que se encontra o funcionalismo municipal.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1993.

EDSON MACENO

JARBAS MACEDO SOARES

FRANCISCO P. SIMÕES

MÁRIO GONÇALVES GAMERO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA